



Estado da Paraíba  
Prefeitura de Pedra Lavrada  
**LEI Nº 0315/2022**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PEDRA LAVRADA, para o exercício econômico-financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 43.363.000,00 (Quarenta e Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>39.422.800,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.088.800,00	
Contribuições	1.655.000,00	
Receita Patrimonial	354.000,00	
Transferências Correntes	35.935.000,00	
Outras Receitas Correntes	390.000,00	
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>3.097.000,00</b>
Contribuições	3.097.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>4.354.000,00</b>
Transferências de Capital	4.354.000,00	
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>		<b>(3.510.800,00)</b>
<b>Deduções da Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>(3.510.800,00)</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>43.363.000,00</b>

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

**DESPESAS POR CATEGORIAS  
ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>37.250.000,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.643.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.607.000,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>5.683.000,00</b>
INVESTIMENTOS	4.967.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	716.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		430.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>43.363.000,00</b>

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

01 Legislativa 1.366.000,00



Estado da Paraíba  
Prefeitura de Pedra Lavrada

04	Administração	3.948.000,00	
08	Assistência Social	110.000,00	
10	Saúde	166.000,00	
12	Educação	13.349.000,00	
13	Cultura	276.000,00	
15	Urbanismo	2.297.000,00	
16	Habitação	80.000,00	
17	Saneamento	95.000,00	
18	Gestão Ambiental	590.000,00	
20	Agricultura	2.737.000,00	
23	Comércio e Serviços	35.000,00	
25	Energia	340.000,00	
26	Transporte	68.000,00	
27	Desporto e Lazer	85.000,00	
28	Encargos Especiais	1.000.000,00	
99	Outros	430.000,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>26.972.000,00</b>
	<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>		
08	Assistência Social	1.353.000,00	
09	Previdência Social	4.020.000,00	
10	Saúde	10.707.000,00	
12	Educação	311.000,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>16.391.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>43.363.000,00</b>

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.366.000,00</b>
1.01.00	CAMARA DE VEREADORES	1.366.000,00	
	<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>37.380.000,00</b>
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	712.000,00	
2.02.00	SEC ADMINISTRAÇÃO	1.077.000,00	
2.03.00	SEC FINANÇAS	2.832.000,00	
2.04.00	SEC PLANEJAMENTO E COORD GERAL	109.000,00	
2.05.00	FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE	10.873.000,00	
2.06.00	SEC EDUCAÇÃO	13.660.000,00	
2.07.00	SEC INFRAESTRUTURA	2.820.000,00	
2.08.00	SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	3.307.000,00	
2.09.00	FUNDO MUN ASIS. SOICAL SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABIT	1.543.000,00	
2.10.00	SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	396.000,00	
2.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	51.000,00	
	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>4.617.000,00</b>
3.01.00	INSTITUTO PREV SERV PUBL PEDRA LAVRADA	4.617.000,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>43.363.000,00</b>



Estado da Paraíba  
Prefeitura de Pedra Lavrada

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta DO Executivo e aprovação do Legislativo

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2023

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Pedra Lavrada, 30 de dezembro de 2022.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA  
Prefeito Municipal